



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaina

AUTOGRAFO DA LEI N° 705

- DE 10 DE AGOSTO DE 1.984

"Autoriza a firmar Convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social para construção e equipamento de um Centro Comunitário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, de Goiás,
APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, no valor de Cr\$-30.000.000,00 (Trinta milhões de Cruzeiros), sendo Cr\$ 25.000,000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para construção de Centro Comunitário e Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para equipamento do referido Centro.

Art. 2º - A área onde será construído o Centro deverá ser localizada de acordo com a Secretaria do trabalho e do Desenvolvimento Social, podendo o Executivo, se preciso efetuar, através de Decreto, as desapropriações necessárias.

Art. 3º - O Chefe do Executivo deve, se necessário, participar com recursos materiais e financeiros para a complementação da obra, ficando autorizado a abrir crédito especiais.

Art. 4º - Na dotação orçamentária do próximo exercício e posteriores constará verba para manutenção do Centro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina, 10 de Agosto de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Walter Alves Rodrigues Bittencourt
Presidente